

DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Publicações

Caderno Integrante da Edição nº 8294
Pato Branco, 23 de dezembro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer informação adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE DOIS VIZINHOS e REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais e não sócios trabalhadores da empresa Confepar Agro Industrial Ltda, CNPJ: 76.531.581/0020-12, Com data base em novembro, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, prevista estatutariamente, a realizar-se na Sede na empresa na ROD PR -493.3900, Fraron, Cep: 85.503.378, na cidade de Pato Branco- PR. No dia 28 de Dezembro de 2022 em Assembleia única e contínua, entre os horários das 10h00min às 14h00min. Convocação com a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação, aprovação ou rejeição da proposta de negociação do período de 2021/2023.
- Discussão e Aprovação Desconto Contribuição Assistencial.
- Em caso de rejeição, caminhos a serem tomados.
- Outros assuntos e reivindicações de interesse das categorias supra.

Dois Vizinhos, 21 de dezembro de 2022. Marilene Martins Moreira - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE -PR
Decretos na íntegra pelo site: <https://www.itapejaradeste.pr.leg.br/legislacao/?idCategoriaLegislacao=3>

DECRETO 20/2022
DATA:20/12/2022
SUMULA: Concede férias a servidor
DECRETO 21/2022
DATA:20/12/2022
SUMULA: Concede férias a servidor
DECRETO 22/2022
DATA:20/12/2022
SUMULA: Concede férias antecipadas a servidora
DECRETO 23/2022
DATA:20/12/2022
SUMULA: Concede férias antecipadas a servidora



1 Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, em
2 segunda chamada, em sequência à Assembleia da AMSP, nos termos estabelecidos na seção 1.0 do Estatuto
3 Social, foi realizada na AMSP em Francisco Beltrão PR a Assembleia Geral Ordinária conforme edital de
4 convocação e pauta em anexo. Os trabalhos foram instalados pela Coordenadora Geral do CIRUSPAR, Kelly
5 Cristine Custódio dos Santos, a qual justificou a ausência do Presidente Disnei Luquini Prefeito de Ampére,
6 por motivos de hospitalização. Diante disso, foi feita a leitura do edital de convocação publicado em diário
7 oficial no dia 29/11/2022 com a seguinte pauta: 1. **Panorama atual do consórcio:** apresentação dos dados
8 mensais de atendimento (ligações e ocorrências), balanço contábil de janeiro a novembro, receitas total de
9 R\$ 33.460.031,95 e despesas R\$ 28.853.460,07 (R\$ 2.623.041,82 custo médio mensal - de acordo com a
10 previsão realizada); gráfico da evolução de despesas dos últimos 4 anos; a posição financeira do consórcio
11 sendo apenas 2 municípios com valor do rateio 2022 em aberto, posição dos repasses de custeio estadual e
12 federal repassados fundo a fundo, totalizando valores a receber em R\$1.006.579,03, saldo em conta,
13 informado à assembleia sobre o ataque hacker e a previsão de devolução dos valores; informado sobre as
14 ações da equipe do consórcio pela busca da ampliação dos valores de custeio federal, com participação ativa
15 do CIRUSPAR e o êxito à nível nacional através da aprovação da emenda da Comissão Mista de Orçamento no
16 valor de R\$ 1,5 bilhões para a LOA 2023; demonstrada a projeção de valores de acordo com o pedido de
17 recomposição de custeio de 60% e acompanhamento da SESA PR. 2. **Orçamento 2023** – Apresentado à
18 Assembleia a proposta orçamentária 2023, já avaliada em reunião do conselho deliberativo em 13/12/2022,
19 fixando a receita e despesa no exercício 2023 em R\$ 44.340.000,00 – APROVADO PELA ASSEMBLEIA. 2.
20 **Contrato de Rateio 1/2023:** Manutenção da participação atual de cada município (Contrato de Rateio 4/2022)
21 para o primeiro trimestre de 2023 e nova discussão em março de 2023 - APROVADO. 3. **Eleições:**
22 apresentado a linha do tempo dos Presidentes desde a implantação do consórcio, foi lido na sequência as
23 cláusulas do Estatuto referente às Eleições e a possibilidade de recondução do cargo por mais 2 anos, foi
24 informado que na reunião do conselho deliberativo do dia 13/12/2022 os presentes estavam de acordo com a
25 possibilidade de recondução ao cargo. Prefeito Cléber de Francisco Beltrão pediu a palavra e indagou se os
26 presentes estavam cientes da pauta eleitoral e que na ausência do Presidente e vice, atual, o assunto deveria
27 ser retirado da pauta. Por decisão da assembleia, representantes presentes, ficou aprovado que a diretoria
28 atual tem seu mandato prorrogado até março de 2023 quando deve ocorrer nova eleição. 4. **Assuntos Gerais:**
29 **AÇÕES DO NEI EM 2022:** Re-certificação Anual das Equipes do SAMU 192, 1.047 Profissionais da Educação
30 (Lei Lucas); 550 Profissionais da Saúde da Rede. Informado sobre a necessidade de atualização das leis
31 autorizadas do consórcio que serão encaminhadas para as Câmaras; informado sobre os 11 anos de
32 CIRUSPAR em 20/12/2023 e sobre os 10 anos de atendimentos do SAMU no dia 21/02/2023; informado sobre as
33 EXONERAÇÕES À PEDIDO DO SETOR ADMINISTRATIVO EM 2022: 2 responsáveis de setor do Recursos
34 Humanos; o 1 responsável pelo setor de licitações; 1 responsável pela ouvidoria; 1 responsável pelo
35 controle interno e as alterações de reestruturação interna: responsável pelo financeiro passa para Controle
36 Interno; responsável pelo Comprra passa para Financeiro; Psicólogo assumiu como responsável pelo RH.
37 Nada mais havendo a ser tratado a Coordenadora Geral agradeceu a participação dos representantes legais
38 dos municípios consorciados, encerrando os trabalhos às 10h45.
39 Apresentação: https://drive.google.com/file/d/15MvzTUI73AFUvz94N3b3NdVqQ7AJXaD/view?usp=share_link

Kelly Cristine Custódio dos Santos
Coordenadora Geral
CIRUSPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022
Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR. Toma público o cancelamento parcial a Ata de Registro de Preços nº 24/2022 com a empresa **Tessul Indústria e Comércio Ltda** CNPJ: 21.831.246/0001-85. OBJETO: Cancelar parcialmente a ata de registro de preços nº 24/2021, a pedido da contratada, por provar estar impossibilitada de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 79, Inc. II da Lei Federal 8.666/93 e considerando a solicitação antecipada de cancelamento do item nº 57 da Ata de Registro de Preços nº 24/2021, juntamente com comunicado da empresa, justificando que o item cotado e vincado pela empresa está em falta e sem previsão de recebimento e de importação pela empresa, desta forma foi solicitado o declínio do item que segue, para caso algum outro participante do certame, caso ainda possa o item em seus estoques, possar efetuar o consórcio de forma rápida e eficiente. Pato Branco, 25 de Novembro de 2022. Disnei Luquini – Presidente do CIRUSPAR e Mirian Stuani de Almeida – Representante Legal de **Tessul Indústria e Comércio Ltda**.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2022
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
115448	Fabiana Gonzatto	15º

Médico Intercoronário 12hs – Pato Branco

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
112202	Luis Felipe Lopes Correa	22º

Rádio Operador – Pato Branco

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
112575	Marcos Antonio Gasperin	10º

Disnei Luquini
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº622 - Bairro Vila Isabel - Pato Branco - PR - CEP: 85.504-010
Fone: (49) 3225-2731
e-mail: samu@patobranco.pr.gov.br

CONTRATO DE RATEIO 01/2023

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÍ, BOM JESUS DO SUL, BOM CERES DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VILDA, CRUZEIRO DO IGUAÍ, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEIRINHIA, MARIPÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA SANTA ELISABETH, NOVA PRATA DO SUL, PATO BRANCO, PEROLA, PRONÓESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANATO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUADOU DO IGUAÍ, SULINA, VERÊ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscreveram, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o conteúdo das Intenções firmadas entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 0.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES; e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Disnei Luquini, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio aprovado em Assembleia Geral Ordinária no dia 15/12/2022, o qual, rege-se, a, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Estabelece rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de forma que a participação mensal de cada município será composta por parte fixa igualitária a todos os municípios no valor de R\$1,54 per capita, mais uma parte de R\$ 512,98 multiplicados pela média mensal de acordo com a residência dos pacientes, informação registrada nas ocorrências com envio de equipes e a identificação da residência do paciente atendido, usado como parâmetro o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 para estabelecer a média mensal, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 0.017/2007.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2023 estima a receita e a despesa em R\$ 44.340.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais). A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicadas financeiramente, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte descobrimento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 3.600.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 540.000,00
Transferências Correntes	R\$ 40.000.000,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 44.340.000,00

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2023, consistentes: com pessoal em geral, diárias locomotivas, telefonia e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo, aluguel, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO. Com exceção as despesas pertencentes a cada base descentralizadas, de responsabilidade de cada município sede, relativas a consumo de água, energia, manutenção estrutural.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O Rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES
As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DAS RESPONSABILIDADES
- Compete ao Consórcio:
a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
b) Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE. De forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelecido a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
c) Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE;
d) Aplicar os recursos oriundos do Contrato. Fica vedada a aplicação de recursos cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica.
e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II – Compete aos Municípios CONTRATANTES:
a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
b) Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:
O valor per capita para o custeio mensal será composto por parte fixa igualitária a todos os municípios no valor de R\$1,54 per capita de acordo com a estimativa populacional 2021, mais uma parte de R\$ 512,98 (quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos) multiplicados pela média mensal de atendimentos de acordo com a residência dos pacientes, informação registrada nas ocorrências com envio de equipes e identificação da residência do paciente atendido, usado como parâmetro o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 para estabelecer a média mensal de atendimentos, para repasses dos meses de janeiro a março de 2023. As parcelas tem vencimento dia 10, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Foi aprovado pela Assembleia Geral em 15/12/2023 o pagamento do rateio municipal de janeiro a março de 2023 na forma do rateio abaixo:

Município	POPULAÇÃO	ATENDIMENTO POR RESIDÊNCIA	per capita fixo	anual	total proposta	per capita
Ampére	19.466	268	R\$	20.938,72	R\$	62,938
Barracão	10.147	33	R\$	15.934,38	R\$	18,200/04
Bela Vista da Caroba	894	17	R\$	2.524,18	R\$	2,806
Bom Jesus do Sul	2.413	47	R\$	3.752,98	R\$	34,172
Bom Jardim do Sul	3.472	9	R\$	3.346,38	R\$	3,489/37
Bom Retiro do Sul	1.242	22	R\$	2.992,18	R\$	2,392/22
Capinzinho	10.172	270	R\$	29.524,38	R\$	41,066/3
Chopinino	19.178	171	R\$	18.952,38	R\$	61,748
Clevelândia	15.444	755	R\$	23.169,76	R\$	32,374/5
Coronel Domingos Soares	7.538	26	R\$	11.698,52	R\$	15,614/48
Coronel Vivida	10.436	69	R\$	11.462,20	R\$	21,045/43
Cruzeiro do Iguaçu	2.279	22	R\$	5.512,66	R\$	4,853/12
Enéas Marques	2.966	50	R\$	9.099,24	R\$	11,323/66
Flor da Serra do Sul	4.583	11	R\$	1.248,70	R\$	2,727/29
Francisco Beltrão	61.151	37	R\$	141.042,38	R\$	296,202/1
Honório Serpa	5.030	42	R\$	7.746,28	R\$	9,541/63
Itapejara d'Oeste	12.424	22	R\$	12.992,18	R\$	1,099/21
Itaipava	10.172	171	R\$	18.952,38	R\$	26,325/30
Itumbiara	2.442	25	R\$	3.766,68	R\$	4,829/39
Ituporanga	19.178	171	R\$	18.952,38	R\$	61,748
Magalhães	6.055	57	R\$	10.248,70	R\$	19,915/89
Manfrinópolis	14.807	357	R\$	22.186,78	R\$	37,447/84
Maripópolis	10.172	171	R\$	18.952,38	R\$	26,325/30
Marmeleiro	10.147	33	R\$	15.934,38	R\$	18,200/04
Novo Prata do Sul	10.140	22	R\$	11.242,66	R\$	18,454/51
Palmas	10.172	171	R\$	18.952,38	R\$	26,325/30
Pato Branco	34.779	4242	R\$	130.529,66	R\$	135,612/36
Pinhal do Oeste	6.232	29	R\$	9.997,28	R\$	16,036/68
Pinhalzinho	1.748	21	R\$	2.724,66	R\$	3,492/37
Planalto	11.385	252	R\$	20.612,90	R\$	31,385/48
Pranchita	10.172	171	R\$	18.952,38	R\$	26,325/30
Realiza	16.976	608	R\$	26.143,04	R\$	55,144/63
Renascença	6.124	90	R\$	10.633,78	R\$	14,742/33
Rio Negro	1.800	19	R\$	2.110,66	R\$	2,287/24
Saída do Oeste	14.957	126	R\$	21.024,38	R\$	28,420/67
Santa Isabel do Oeste	18.954	113	R\$	14.828,38	R\$	26,363/19
Santa Adélia do Oeste	20.154	258	R\$	13.145,16	R\$	31,240/49
São João do Oeste	9.005	57	R\$	13.867,70	R\$	15,504/36
Sangão do Iguaçu	2.578	19	R\$	4.990,12	R\$	8,405/34
Sulina	12.800	179	R\$	14.432,38	R\$	22,812/42
Vêniz	7.094	77	R\$	10.924,78	R\$	14,316/38
Vitorino	6.876	48	R\$	10.930,66	R\$	11,671/66
UBIRATÃO	4207		R\$			
TOTAL	638.074	23.181	R\$	998.948,12	R\$	1.782.681,39

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 2012/13 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vildia, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta Cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 2013/13 da SESA, tais como segue recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mediante as demais obrigações estipuladas neste contrato.

Parágrafo Único: Os Municípios de Ampére e Planalto (Asssembleia Geral 19/03/2021) repassaram ao CIRUSPAR, além da participação no rateio mensal, o valor mensal de R\$ 21.919,00 para custeio parcial da nova Base Descentralizada, instalada nos referidos municípios até que o Ministério da Saúde outubrique a habilitação e o qualificado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA:
DA VIGÊNCIA:
A vigência deste rateio é por 6 meses de Janeiro a Março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Considerando a imaturidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido neste cláusula.

Por estarem de acordo, os Municípios Consorciados firmam o presente Contrato de Rateio. Pato Branco, 15 de dezembro de 2022.

Disnei Luquini
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

MUNICÍPIO	PREFEITO
Ampére	Osvaldo
Barracão	João Santin
Bela Vista da Caroba	Gerison Marli
Bom Jardim do Sul	Governador
Bom Jesus do Sul	Heli Sordi
Bom Retiro do Sul	Neiva
Capinzinho	Neiva
Chopinino	Antonio Brite
Clevelândia	Edson Cenzi
Coronel Domingos Soares	Jandir Bandeira
Coronel Vivida	Anderson Mendes Barreto
Cruzeiro do Iguaçu	Leonor Gethen
Dois Vizinhos	Luis Carlos Duarte
Enéas Marques	Rafael Lupatini
Flor da Serra do Sul	Vilmo Felippe Junior
Francisco Beltrão	Cléber Centeno
Honório Serpa	Honório Dias
Itapejara d'Oeste	Luiz Carlos Bion
Itaipava	Luiz Carlos Bion
Mangueirinha	Edlino Zimerman de Moraes
Manfrinópolis	Mário Zaccaro
Maripópolis	Pablo Jar Jar
Novo Prata do Sul	Severo Faust
Novo Prata do Iguaçu	Rosmar
Palmas	Kosmar Zanetti Nicolau
Palmas	Robson Lopes
Perla do Oeste	Edson Luiz Baggio
Pinhal do Oeste	Paulo Eduardo de Moraes
Planalto	Luiz Carlos Bion
Pranchita	Elton Nelson Lange
Realiza	Valdir
Renascença	Idalir Joaze Zanella
Saída do Oeste	Valdir
Sangão do Iguaçu	Fernando Cardoso
Santo Antônio do Sudoeste	Ricardo Ortina
São João do Oeste	Cláudio Quadrelli
São José do Oeste	Diego Rocha
Sauadouro do Iguaçu	Diego Trento
Sulina	Diego Trento
Vêniz	Ademilson Roam
Vitorino	Marcelino Volpi

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 – Pregão Eletrônico n.º 28/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e **Alternativa Distribuidora Hospitalar Ltda**, CNPJ: 43.556.958/0001-76. **OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para utilização nos atendimentos do SAMU 192 Sudoeste do Paraná.VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 3.662,50. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias da data do recebimento definitivo do produto atestado na Nota Fiscal pelo servidor responsável. **DOT.** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.1001- Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.00.00.00-0 - Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00-0 - Material Hospitalar; 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coord. de Administração, 3.3.90.30.21.00.00.00-0 -Material de Limpeza e Produção de Higienização.. **FISCALIZAÇÃO** A Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 21 de Dezembro de 2022. Disnei Luquini – Presidente do CIRUSPAR e Maria José Prado Cotta – Representante Legal de **Alternativa Distribuidora Hospitalar Ltda**.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 – Pregão Eletrônico n.º 28/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e **Dimave Equipamentos Médicos Ltda**, CNPJ: 06.316.353/0001-81. **OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para utilização nos atendimentos do SAMU 192 Sudoeste do Paraná.VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 3.266,00. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias da data do recebimento definitivo do produto atestado na Nota Fiscal pelo servidor responsável. **DOT.** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.1001- Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00-0 - Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00-0 - Material Hospitalar; 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coord. de Administração, 3.3.90.30.21.00.00.00-0 -Material de Limpeza e Produção de Higienização.. **FISCALIZAÇÃO** A Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 21 de Dezembro de 2022. Disnei Luquini – Presidente do CIRUSPAR e Anna De Marco Gusmão – Representante Legal de **Dimave Equipamentos Médicos Ltda**.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 – Pregão Eletrônico n.º 28/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e **Farmed Comércio de Medicamentos Ltda**, CNPJ: 37.714.493/0001-31. **OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 276/2022
 b) **Nr. Licitação:** 194/2022 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data da Homologação:** 22/12/2022
 e) **Objeto da Licitação:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
SERV	12.000	101.006,8500	R\$ 1.212.082,20
Total fornecedor:			RS 1.212.082,20
Total geral:			RS 1.212.082,20

INSTITUTO SANTA PELIZZARI
 1. SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Datação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.9.30.39.0

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 194/2022
 Fundamento do art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICADO a inexigibilidade Nº 194/2022, para a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.
 Valor Global: 1.212.082,20
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.30.39.0 Fonte: 076
 Data: 22/12/2022

PAULO HORN
 Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1141
 O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma art. 62, II, "c", ambas as Lei Orgânica Municipal, com o entendimento do Conselho Municipal nº 6.727, de 29 de março de 2021, e considerando o conteúdo do Memorando nº 23.286, de 12 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
RESOLVE:
 I - nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a seguinte composição:
 a) representante do Poder Executivo Municipal:
 1. titular: Katia Esióia Bortol;
 b) suplente: Kátia Patrícia Pagnoncelli Muller;
 II - representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria de Municipal de Educação e Cultura:
 1. titular: Fernanda Aparecida Andrade;
 b) suplente: Bianca Reuch Betti;
 III - representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental, da rede municipal de ensino:
 a) titular: Lorynne Fiaschi;
 b) suplente: Giseli Santini;
 IV - representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental, da rede municipal de ensino:
 a) titular: Rosane Temozina Fontana;
 b) suplente: Ligiane Corso Favarini;
 V - representante de organizações da sociedade civil:
 a) titular: Neusa Procópio Tatfo;
 b) suplente: José Medeiros de Freitas;
 VI - representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino:
 a) titular: Ana Paula Taveira;
 b) suplente: Cleidiane Pinha;
 c) titular: Aline Schindler;
 d) suplente: Cibele Camargo Viani;
 VII - representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
 a) titular: Natália Maria Fagundes Nunes;
 b) suplente: Lurdes de Souza de Lima;
 c) titular: Dan Roberto Pysztel;
 d) suplente: Claudete Ferreira dos Santos;
 VIII - representante do Conselho Tutelar:
 a) titular: José Azeiteira Contreras;
 b) suplente: Paula Elzine Barco;
 IX - representante do Conselho Municipal de Educação:
 a) titular: Miriam Gao Gubet;
 b) suplente: Marcelino Oltmann;
 X - representante do Conselho de Associação de Educação Pública do Paraná Núcleo Sindical de Pato Branco - APP:
 a) titular: Poliana Cristina Friedrich;
 b) suplente: Michelle Franco Brunstmann;
 c) titular: Rosângela de Moraes dos Bairros de Pato Branco;
 d) suplente: Edsonilton Abiani;
 e) suplente: Renan da Silva.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 572, de 15 de abril de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.
 Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.
ROBSON CANTU
 Prefeito Municipal

*Portaria republicada por erro material.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.156, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022
 Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 9.156, de 2 de fevereiro de 2022, que fixou o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2022 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal.
 O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XIV, XV, XVI e XVII ao art. 1º do Decreto nº 9.156, de 2 de fevereiro de 2022, com as seguintes redações:
 Art. 1º -
 XIV - 23 de dezembro, sexta-feira, ponto facultativo das 13h às 17h30;
 XV - 26 de dezembro, segunda-feira, ponto facultativo das 08h às 12h;
 XVI - 30 de dezembro, sexta-feira, ponto facultativo das 13h30 às 17h30;
 XVII - 2 de janeiro de 2023, segunda-feira, ponto facultativo das 08h às 12h. (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.
ROBSON CANTU
 Prefeito Municipal

*Decreto republicada por erro material.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
Nº	NOME	ASSUNTO	DATA
1143	Vanderlei Ribeiro Da Silva	Cedência PATOPREV	16/12/2022
	Cledione Nunes Da Silva	Cedência PATOPREV	16/12/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra(m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico:
www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 23 de dezembro de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017. Robson Cantu - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 83/2022 - PROCESSO: 429/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: JGS
Fermentas e Equipamentos Ltda. CNPJ nº 05.341.610/0001-72. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Nebulizador / Atomizador costal, com capacidade de aproximada 20 litros, a gasolina, atendendo às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 4.100,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1658/9416. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 22 de dezembro de 2022. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 98/2022
 Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justificam relevantes fundamentos que justificam a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Associação Iguaçu nas Diferenças, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.585.329/0001-78, com sede na Rua Vinte e Um de Abril n.º 301, no Bairro São Cristóvão em Pato Branco - PR. Cep: 85.508-212, que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, advindo da Emenda Impositiva de bancada n.º 38/2021, para a "Celebração de parceria para o projeto Equoterapia, destinados a Associação Iguaçu nas Diferenças, para ações de custeio, visando a execução do projeto, através de um atendimento especializado e interdisciplinar, o desenvolvimento biopsicossocial do praticante proporcionando o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites". Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando a necessidade de apoiar financeiramente a Associação Iguaçu nas Diferenças, que tem por finalidade ações de custeio da entidade e visa qualificar o acompanhamento prestado ao cidadão com necessidades especiais e em vulnerabilidade social, a fim de realizar intervenções oportunas, visando o acesso a método terapêutico e educacional por meio da equoterapia. Diante disso, os valores descritos servirão para custeio e manutenção de despesas referente aos projetos desenvolvidos pela associação, beneficiando a comunidade como um todo; e ainda em atendimento a Emenda Impositiva de Bancada n.º 29/2021; Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.pato Branco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Pato Branco, 21 de dezembro de 2022 Liliam Cristina Brandalise - Secretária de Saúde. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 07/2022. PROCESSO: 143/2022. HOMOLOGADO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A construção de Instalação de Esportes de Pato Branco - Arena Pato Branco, localizada no imóvel urbano lote 09 - quadra 433, Marginal da BR-158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortol no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2018/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e ADJUDICADO sua objetivara a empresa: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.521.113/0001-32, com o valor de R\$ 277.777,77. Pato Branco, 20de Dezembro 2022. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2022 PROCESSO Nº 428/2022 - PROTOCOLO Nº 14/2022/2022. CONTRATANTE: Município De Pato Branco - CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: INDIAMARA F. MORAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 36.603.114/0001-73. OBJETO: Contratação de entidade para prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa com deficiência, a fim de acolher a senhora Sra. Rejane Maria Alves, 48 anos de idade (DN: 18/09/1974), interdita, filha de Eraniela Alves Monteiro e Olibio Alves, acometida com histórico de HIV com tratamento inadequado, acamada, uso de fraldas, dificuldade de deglutição, confirmação de neurotoxoplasmose não operável, conforme Autos 0009913.14.2022.8.16.0131, proveniente da Juiz a de direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, que determinou que se firme contrato, a ser apresentado nos autos no prazo imediato, com o Lar de Idosos São Francisco, situada no município de São Lourenço d'Oeste/SC, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 40.800,00. DATA: 22 de Dezembro de 2022. Luana Varaschim Perin - Secretária de Assistência Social. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022 - PROCESSO Nº 430/2022
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros, reguladores, entre outros) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco - PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal), atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 785.107,01. DATA DE ABERTURA: 09:00 do dia 11 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: le@pato Branco.pr.gov.br. Eduardo José Grezle - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2022. DISPENSA Nº 82/2022 - PROCESSO Nº 428/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e INDIAMARA F. MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.603.114/0001-73. **OBJETO:** Serviço de acolhimento institucional de pessoa com deficiência, a fim de acolher a senhora Sra. Rejane Maria Alves, 48 anos de idade (DN: 18/09/1974), interdita, filha de Eraniela Alves Monteiro e Olibio Alves, acometida com histórico de HIV com tratamento inadequado, acamada, uso de fraldas, dificuldade de deglutição, confirmação de neurotoxoplasmose não operável, conforme Autos 0009913.14.2022.8.16.0131, proveniente da Juiz a de direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, que determinou que se firme contrato, a ser apresentado nos autos no prazo imediato, com o Lar de Idosos São Francisco, situada no município de São Lourenço d'Oeste/SC, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 40.800,00. Pato Branco, 22 de Dezembro de 2022. Indiamara Francieli Moraes - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 - PROCESSO Nº 143/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.521.113/0001-32. **OBJETO:** A construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco - Arena Pato Branco, localizada no imóvel urbano lote 09 - quadra 433, Marginal da BR-158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortol no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2018/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. VALOR TOTAL: R\$ 277.777,77. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2022. Sálvio Pedro Machado - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR
Pregão Nº 00622/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

Item	Descrição / Unidade	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS Unidade de Fornecedor	5	R\$ 14.932,5000	R\$ 14.932,0000	R\$ 74.660,0000
1. Localização Gerador Elétrico					
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Localização de Gerador de Energia Silenciado com Potência de 260kva para dia 20, 21 e 22/01/2023. Contendo motor com combustível a diesel; alternador; painel de controle com fácil visualização dos comandos para checagem e fiscalização; carregador; blindagem de ruído com contêiner de isolamento acústico - até 70 decibéis na distância de 4,00m; regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica de 137V/220V - 60Hz; Reservatório de combustível com tamanho mínimo para atender a uma diária de 06 horas; Controle de emissão dos níveis de poluentes; Deverá incluir 20 metros de cabos anti-chamas para cada fase, sendo bitola mínima de 95mm². Considera-se três diárias.					
2. Localização de equipamento audiovisual / som / iluminação / filmagem					
UNIDADE 4 R\$ 18.333,3300 R\$ 18.333,0000 R\$ 73.332,0000					
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE. COMPOSIÇÃO: (Conforme rít técnico dos artistas contratados) - SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE PA CONSOLE: DIGIDESIGN (VENUE PROFILE VENUE MIX RACK) SOUNDTRACK (VI. 6, VI. 4, VI. 300)YAMAHA (PMSDRH) DIGICO (SD 7, SD 8, SD 10); SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM (HOUSE MIX PALCO); LUMINÁRIAS DE CONSOLA: PROCESSADOR STEREO DIGITAL (DESTRIVADO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES), DOLBY LAVE, XTR 226, OMNIDIRE, LAKE LR 26, DBX 4800; MULTI CABO 56 VIAS COM SPLITER PA/ MONITOR; MULTI CABO 10 VIAS PARA PA DRIVE; SISTEMA DE FRONT FILL COM 10 CAIXAS (COM COBERTURA DE TODA FRENTE (BOCA DO PALCO); A HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR AO CENTRO, ATERADA, ISOLADA DO PÚBLICO, COBERTA E A UMA DISTÂNCIA DO PALCO DE 30 MTS, COM UMA ALTURA MÁXIMA DE 40 CM DO SOLO, COM 110 DB SEM DISTORÇÃO E SEM OBTURÇÃO, NÃO SERÁ ACEITO TELAS ORTÔNICAS OU NÃO, A FRENTE DO SISTEMA DE PA, AS TORRES DE LATE DEVERÃO SER COLOCADAS COM O MESMO SISTEMA DE PA. PA (VOCSS K1, JBL VERTX 4888, 4889, XTR, ADAMSOM V10, NEXO QEO 7, QEO D, RAW, ATTACK, LAS 212, 112, F2AUDIO, J108, A15, LS AUDIO), SLINEPC 210, 4610, 4612, NORTON LS3 L6E L59) (MÍNIMO 24 LINES E 16 SUB); - SISTEMA DE MONITOR CONSÓLES: COM NO MÍNIMO 24 AUXÍLIA					
Total do Fornecedor: R\$ 147.992,0000					
				Valor Global da Ata: R\$ 147.992,0000	

LEI Nº 43/2022
DATA: 22/12/2022

SÚMULA: ALTERA O VALOR DAS AÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DA RECEITA E DESPESA DA LEI Nº 55/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.023.

A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com o art. 4º e 5º da Lei nº 55/2021, fica alterado os valores das Ações do Plano Pluriannual previsto para o exercício de 2.023, passando a prevalecer os valores discriminados, constantes dos anexos da receita e despesa integrantes da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A de Almeida Construções, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.414.290/0001-58, inscrição estadual nº isento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa para execução de serviços (mão de obra), de 1500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) de piso polido no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, compreendendo também a instalação de caixas de inspeção, nivelamento do solo e coordenação de máquinas. DO PRAZO: O prazo de execução do presente objeto é de 15 (quinze) dias. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa contratada fica obrigada a execução de serviços (mão de obra) para execução de 1500m² de piso polido no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, compreendendo a instalação de caixas de inspeção, nivelamento do solo e coordenação de máquinas. O material necessário será disponibilizado pelo Município. VALOR: R\$ 17.580,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.452.0017.2.034.000 - Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). Despesa 801. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Art. 24. E dispensável a licitação: inciso II. JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a contratação dos serviços (mão de obra) é necessária, pois visa trazer melhorias na infraestrutura do Parque de Eventos Arnaldo Weiss, proporcionando assim uma maior segurança e comodidade para todos aqueles que utilizam e frequentam o espaço público em questão; c) a Nota Técnica nº 1/2018 - CGF/TCE-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, que alterou os limites para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da executante. Mariópolis, 22 de Dezembro de 2022. Leoni Espedito Sangaletti - Presidente. Bruna Almeida Zankoski - Membro. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Melissa Santiago Martins 00582349931, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.703.247/0001-04, inscrição estadual nº isento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa para instalação de equipamentos de som para Rádio Feira da Festa da Uva de 2023. DO PRAZO: O prazo de execução do presente objeto é será dos dias 19/01/2023 até 22/01/2023. VALOR: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.0003.2.003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte (000). Despesa 1253. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Art. 24. E dispensável a licitação: inciso II. JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a contratação se faz necessária, visto que a Festa da Uva é um evento tradicional do município, sendo que a sonorização será distribuída pelo parque, oferecendo assim maior segurança aos expositores quanto à divulgação de recados e avisos de utilidade pública, ou seja, facilitando, sobretudo, a comunicação com o público presente; c) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da executante. Mariópolis, 22 de Dezembro de 2022. Leoni Espedito Sangaletti - Presidente. Juliana da Luz Rosário - Membro. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Clínica Médica Viana Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.563.973/0001-05, inscrição Estadual nº isento, de ora em diante denominado CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, consistente na elaboração de programas de saúde e gerenciamento de PGR, LTCAT e PCMSO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias. VALOR: O valor total certo e ajustado é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa contratada fica responsável pela elaboração dos serviços abaixo: PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR 09) - Avaliação e análise de risco e orientações e obrigações que visam melhorias e conformidades nas Normas Regulamentadoras. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07) - A análise de riscos com a definição dos exames necessários para a saúde dos servidores. Sendo os exames complementares ocupacionais, de obrigatoriedade do Município. LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - Laudo com a identificação dos ambientes insalubres e/ou perigosos. PPP - Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário, com as informações histórico laboral do servidor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). Despesa 775. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, que diz em seu: "Art. 24 - Inciso II. JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a contratação dos serviços é necessária para fins de atendimento à notificação do Ministério Público do Trabalho, de modo a promover a adequação de irregularidades quanto ao controle e fornecimento de EPIs com os respectivos certificados de aprovação, elaboração e implementação do PGR e PCMSO; c) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da executante. Mariópolis, 22 de Dezembro de 2022. Leoni Espedito Sangaletti - Presidente. Bruna Almeida Zankoski - Membro. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 63/2022 - GP. TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Ecopolo Engenharia Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.126.605/0001-91, inscrição Estadual nº 9071370906, de ora em diante denominado CONTRATADA. Objeto: a contratação de empresa para execução de obra de instalação elétrica em barracão de 1500 m² do Parque de Eventos Arnaldo Weiss, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. DO Valor: R\$ 99.999,04 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). DO prazo de Execução e Vigência Contratual: A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis. A Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias para execução do objeto. O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 60 (sessenta) dias. A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93. DO Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de medição e liberação de acordo com cronograma e planilhas disponibilizados pelo Município de Mariópolis. Dotação Orçamentária: 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.452.0017.1.037.000 - Construção, Reforma e Ampliação do Parque de Exposições - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte (000). Despesa 1455. Gestor do Contrato: Aline Ruthes. Garantia da Mão de Obra: Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R\$ 4.999,95 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), na modalidade seguro garantia. Do Reajuste ou Alteração do Valor Contratual: O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93. DO FORO: Comarca de Clevelândia, estado do Paraná. Mariópolis, 22 de Dezembro de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

DECRETO Nº 107/2022
DATA: 22/12/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

	FONTE	VALOR
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003.2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....000		1.800,00
09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
01 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - ORG. GESTOR		
08244008.2.046000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIAIS		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - APLICACOES DIRETAS		
3.1.91.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS.....000		200,00
11 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0017.2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL.....000		2.500,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

LEI Nº 44/2022

DATA: 22/12/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

ART. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2023, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

ART. 2º - Na estimativa das receitas e fixação das despesas, serão consideradas as tendências de arrecadação do exercício de elaboração da proposta, com projeção de inflação para o exercício que se refere à proposta, os efeitos das modificações na Legislação tributária, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, de acordo com o **DEMONSTRATIVO III** – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

ART. 3º - O Município arrecadará todos os tributos de sua competência, inclusive o da contribuição de melhoria.

ART. 4º - O cálculo para lançamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhoria, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento dos contribuintes através de entrega de ofício e de divulgação no quadro mural de editais da Prefeitura Municipal.

ART. 5º - As manutenções das atividades, bem como as conservações e recuperações de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

ART. 6º - Na fixação das despesas para 2023, serão observadas as prioridades constantes desta lei.

ART. 7º - Os projetos em fase de execução, sob a responsabilidade do Município, terão prioridade sobre novos projetos, inclusive aqueles que exigem contrapartida do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os projetos em execução, estão demonstrado no ANEXO III desta lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

ART. 8º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

ART. 9º - A inscrição dos restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa com exceção dos provenientes de convênio com Estado e União.

ART. 10º - O município poderá conceder mediante prévia autorização legislativa, transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de auxílio, subvenções, contribuição ou participação, até o limite de 2% (dois por cento), das receitas correntes líquidas, distribuídas entre as entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, médica, educacional, culturais, desportivas e ambiental, voltadas para o fortalecimento do associativismo do município.

ART. 11º - O poder executivo, mediante autorização Legislativa, poderá firmar convênio com outras entidades Municipais concedendo auxílios e também firmar convênio nas esferas Estaduais e Federais para desenvolver programas de interesse do Município.

ART. 12º - As despesas com pessoal da Administração Direta inclusive as do Legislativo, ficam vinculadas aos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000, ou seja, 60%(sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo que desse percentual 54%(cinquenta e quatro por cento) para o poder Executivo e 6%(seis por cento) para o Poder Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Atendendo o Parágrafo 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregos públicos serão contabilizados como outras despesas com pessoal e incluídas no limite estabelecido para despesas com pessoal.

ART. 13º - A Câmara Municipal será, de imediato, convocada extraordinariamente, na forma do Art. 36º, da Lei Orgânica Municipal, caso o projeto de lei orçamentária não seja votado até a última sessão legislativa do ano.

Parágrafo Único - Caso o Projeto de lei orçamentária não seja votado até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até que seja apreciado pela Câmara Municipal, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

ART. 14º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades nesta Lei.

ART. 15º - Na medida das necessidades, desde que autorizado pelo Legislativo, o Executivo poderá abrir Créditos Especiais para atender despesas não previstas nesta Lei.

ART. 16º - As alterações na política de pessoal e respectivas despesas, obedecerão as disposições constantes no Capítulo V, da presente Lei.

ART. 17º - Os valores das ações e prioridades determinados nesta Lei poderão ser alterados para equilíbrio das receitas e despesas e também para atender as necessidades da administração, quando da elaboração do orçamento anual.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ART. 18º - Na fixação das Receitas e despesas para o exercício financeiro de 2023, serão observadas as estimativas das receitas orçamentárias as prioridades e metas da administração Municipal de acordo com os demonstrativos anexos a presente lei:

I – Anexo I – Estimativa das Receitas

II – Demonstrativo - Programa/Ação

III – Demonstrativo – Função/Programa/Ação

VI – Demonstrativo - Proposta de Programa Setorial – Identificação das Ações

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

ART. 19º - O Orçamento do Município compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, obedecendo na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade, com os devidos desdobramentos, sendo as receitas até o nível de subalínea e as despesas até o nível de elemento, em conformidade com a legislação pertinente.

ART. 20º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para o próximo exercício, deverá obedecer à disposição constante do ANEXO II Estrutura Orçamentária, que faz parte integrante desta Lei.

ART. 21º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município, serão observadas as diretrizes especificadas de que trata esta lei.

ART. 22º - As despesas com pessoal e encargos sociais, deverão obedecer aos limites legais pertinentes.

ART. 23º - As despesas com manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão no mínimo o limite fixado no Art. 212 da constituição Federal do Brasil e demais leis pertinentes.

ART. 24º - As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da receita estimada resultante de impostos incluindo as transferências federais e estaduais com observância das normas constitucionais.

ART. 25º - O Orçamento poderá constar reserva de contingência até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e será destinado para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos da Reserva de Contingência, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro do exercício corrente, poderão ser utilizado para abertura de crédito adicional suplementares.

ART. 26º - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal poderão ser programados para atender despesas de Capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios jurídicos, bem como a contrapartida de programas financeiros aprovados por Lei Municipal.

ART. 27º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

ART. 28º - O Município atualizará para o ano de 2023 os valores do m2 das construções e os valores dos terrenos urbanos, para fins de cálculo e cobrança do IPTU.

ART. 29º - O poder executivo enviará ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária que por ventura venha ocorrer, com objetivo de corrigir distorções do código Tributário Municipal e adequá-lo à legislação pertinente.

ART. 30º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujo custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

ART. 31º - Na medida das necessidades, fica o Poder Executivo, autorizado a ampliar o número de vagas no quadro de pessoal do município, observando os limites de despesas com pessoal de acordo com as determinações da Legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprimento deste Artigo, o Município fica autorizado a realizar Concurso Público para admissão de pessoal de acordo com as necessidades da administração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

ART. 32º - As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§1º - As Emendas de que trata o caput deste artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimentos de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I – incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa ou ação orçamentária;

II – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V – não apresentação ou não aprovação da proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII – desistência da proposta pelo proponente;

VIII – outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§2º - Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

ART. 33º - No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as medidas previstas no art. 119, § 9º da Lei Orgânica Municipal.

ART. 34º - Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 20 dias.

§1º - A não apresentação do plano de trabalho no prazo previsto no caput deste artigo configurará impedimento de ordem técnica a ser comunicado ao Legislativo Municipal.

§2º - O não atendimento aos requisitos das Legislações aplicáveis ou aos prazos previstos impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 35º - Poderá constar na Lei Orçamentária, autorização para que o Executivo e Legislativo possa abrir Créditos Adicionais por Decreto e Resolução, respectivamente, de conformidade com o Art. 7º e Art. 43º da Lei nº 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo quando couber, até o limite estabelecido pela lei orçamentária para cada um dos Poder e também para cada Entidade da Administração indireta.

ART. 36º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ajustar através de Decreto, os programas descritos no Plano Plurianual e ações descritas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, em ajuste a Lei Orçamentária Anual caso venha ser modificado por anulação, remanejamento, transposição e transferência do Orçamento Geral da receita e Despesa.

ART. 37º - Caberá ao Executivo, a elaboração do Orçamento de que trata a presente Lei, bem como controle de sua execução.

ART. 38º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 22 dias do mês de

Dezembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II - ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01	01	CÂMARA MUNICIPAL Câmara Municipal
02	01	GOVERNO MUNICIPAL Gabinete do Prefeito
03	01 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Administração Geral Divisão de Recursos Humanos
04	01 02 03	DEPARTAMENTO DA FAZENDA Divisão de Contabilidade Divisão de Tesouraria Divisão de Tributação e Fiscalização
05	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Divisão de Educação
06	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA Divisão de Cultura
07	01	DEPARTAMENTO DE DESPORTO Divisão do Desporto
08	01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE Divisão do Fundo Municipal de Saúde
09	01 02 03 04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Divisão de Assistência Social – Órgão Gestor Divisão do Fundo Municipal da Criança e Adolescente Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social Divisão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
10	01 02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Divisão de Agricultura Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
11	01 02	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS Divisão de Serviços Rodoviários Divisão de Serviços Urbanos
12	01	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
13	01	DEPARTAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL Divisão do Fundo de Previdência do Município de Mariópolis – FPM
14	01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS Divisão de Planejamento e Projetos

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3424/2022 - PMID'O
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Schmoller, e
CONTRATADA: AMG Engenharia Eireli - Me, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.681.193/0001 - 96, com sede à Rodovia PR 482, Centro no Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Alberto Afonso Guollo, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 8.110.989 – 3 SSP/PR e do CPF nº 076.427.119 - 99, residente e domiciliado na cidade de Renascença, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente instrumento objetiva a construção de campo de futebol sintético – CGSF – Meu Campinho com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 011/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 418.499,89 (Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).
PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 360 (trezentos e sessenta) dias
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
VILMAR SCHMOLLER
PREFEITO MUNICIPAL
ALBERTO AFONSO GUOLLO
AMG ENGENHARIA EIRELI - ME

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 01 - Contrato nº 106/2021 – Pregão Eletrônico nº 83/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná, Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, CNPJ sob nº 24.870.433/0001-66. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2023. Os valores permanecerem inalterados. O valor mensal a ser pago é de R\$ 6.132,08. O valor total deste aditamento é de R\$ 73.584,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3423/2022 - PMID'O
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Schmoller, e
CONTRATADA: J G Derivados de Cimento Ltda - Me, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.376.115/0001 - 03, com sede à Alameda 12, 993, Bairro Industrial, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor João Paulo Matielo, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.849.547 - 8 SESP/MT e do CPF nº 019.826.761 - 40, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente instrumento objetiva a construção de barracão industrial com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás – glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza e demais itens e especificações constantes em projeto, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 380.228,51 (Trezentos e oitenta mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).
PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 360 (trezentos e sessenta) dias
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
VILMAR SCHMOLLER
PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO PAULO MATELO
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3422/2022 - PMID'O
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Schmoller, e
CONTRATADA: L B Engenharia Ltda - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.351.798/0001 - 77, com sede à Rodovia PR 281, 1200, Parque Industrial, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Leandro Bau, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 5.151.664 - 8 SESP/PR e do CPF nº 946.030.739 - 68, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente instrumento objetiva a construção de barracão industrial com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás – glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 009/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 365.560,74 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).
PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 360 (trezentos e sessenta) dias
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
VILMAR SCHMOLLER
PREFEITO MUNICIPAL
LEANDRO BAU
L B ENGENHARIA LTDA - EPP

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ERRATA – LEILÃO Nº 01/2022
No Edital do Leilão nº 01/2022, no item 05, **onde se lê** "CARRETA SEMI- REBOQUE, krone bf 143 27 bf 143 27, com furgão, de ano e modelo 1998 com placa L郑 4142, chassi 9au081430w1031836. Patrimônio 02.298 (péssimo estado de conservação)", **leia-se** "CARRETA SEMI- REBOQUE, krone bf 143 27 bf 143 27, com furgão, de ano e modelo 1998 com placa L郑 4142, chassi 9au081430w1031836. Patrimônio 02.298 (péssimo estado de conservação)". Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2022
DATA: 16/11/22 ABERTURA: 19/12/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 22.882,67 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: • Rua Guanabara (entre Av Santa Catarina + 95,28m e Av. Brasil) • Rua Mato Grosso (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul) • Rua Minas Gerais (entre Av Brasil e Av Rio Grande do Sul) • Rua Bahia (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul) • Rua Goiás (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul) • Rua Pará (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul) • Av Rio Grande do Sul (entre Rua Guanabara e Rua Pará) • Av Brasil (entre Rua Mato Grosso e Rua Pará) • Av Santa Catarina (entre Rua Guanabara e Rua Bahia).
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 25/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:
LOTE FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$
01 F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM 05.461.328/0001-29 3.392.141,94
LTDA
Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 3.392.141,94 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).
Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2022.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 143/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 09 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Uniformes Escolares, Para Distribuição Aos Alunos Regularmente Matriculados Na Pré-Escola E No Ensino Fundamental Da Rede Municipal De Ensino De Chopinzinho. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R\$ 359.310,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 142/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 09 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Serviços De Diagramação E Publicação De Atos Oficiais (Mídia Impressa). Valor máximo estimado: R\$ 18.150,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2022

Despacho da Senhora Prefeita Municipal.

1.1. Considerando a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício nº 229/2022, datado em 21/12/2022, referente à existência de dotação orçamentária no corrente exercício financeiro (2022), com a finalidade de realizar a obrigação decorrente da aquisição solicitada no ofício nº 510/2022/SMS da Secretária Municipal de Saúde, datado em 15/11/2022, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do parecer jurídico nº 360/2022 datado em 22/12/2022, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, **RATIFICO** a contratação da empresa denominada **METALURGICA PORTAL FER LTDA inscrita no CNPJ sob nº 22.043.147/0001-00**, situada na Rua Crescência Martins, nº 1180, Bairro Soledade, Município de Clevelândia - PR, por intermédio de processo de dispensa de licitação, visando a **Aquisição e instalação de grades de ferro para serem instaladas nas janelas da unidade ESF – Estratégia de Saúde da Família Antonio José Losi, localizada no Bairro Sinval Martins neste Município**, pelo valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, conforme reporta o parecer jurídico.

Publique-se.

Clevelândia, 22 de Dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº331/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.744/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro 2026, a contar da publicação deste Decreto.

Representantes do Poder Executivo

Titular: ROMILDA DE FÁTIMA BRANCO

Suplente: ADRIANA APARECIDA GUSTMANN

Titular: EVANDRO GUSTMANN

Suplente: ANDREA INOCÊNCIO BATISTELLA

Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município

Titular: RAFAELA INOCÊNCIO BATISTELLA

Suplente: LENIR CÂNCIAN

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município

Titular: MARCIA CRISTINA FORGIARINI

Suplente: KELLI APARECIDA DO AMARAL DE LIMA

Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município

Titular: VERA VALL

Suplente: CAMILA SERPA BALENA

Representantes dos Pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município

Titular: JAQUELINE BARBOSA

Suplente: SIMONE SOARES BORBA

Titular: SILVANA DA SILVA NUNDECKER

Suplente: ROSANE DE JESUS DA SILVA

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: MARIA JULIA PREUSS TONIAL

Suplente: ANNA BETARIZ DE LIMA LOPES

Representantes dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular: JACKSON RAMOS GOBI

Suplente: ISADORA CARNEIRO

Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

Titular: ADRIANA TEIXEIRA

Suplente: EGIDIAMAR CRISTINA BENETTI NOGUEIRA

Representante do Conselho Tutelar

Titular: RENATO CARDOSO

Suplente: SANDRA DE FÁTIMA RIBEIRO

Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: LEONARDO PREUSS TONIAL

Suplente: LAIRA INAÉ RIBEIRO MARQUES

Titular: MARCIA VICCARI

Suplente: TANIA PASSOS

Representante das Escolas do Campo

Titular: MARLY ELIZABET VASATTA

Suplente: RENILDE LURDES BORTOLINI DOLCI

Representantes da Escola Indígena

Titular: LUANA GISELI DOS SANTOS PACHECO

Suplente: LEONARDO CARVALHO GIRELLI

Art. 2º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o decreto nº112/2021 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2.022
UASC: 987509

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **06/01/23, às 08:00h**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRA GOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza e produtos de higienização, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo "I" do Edital."

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007. Clevelândia, 22 de dezembro de 2022. **RODRIGO A. MENDES DA SILVA PREGOIEIRO.**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº330/2022

Regulamenta a Lei nº 2762/2021 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com CNPJ específico, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

- I. dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Clevelândia e seus créditos adicionais;
- II. transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- III. contribuições de mantenedores;
- IV. produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- V. doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI. subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- VII. reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- VIII. retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- IX. resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- X. empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- XI. saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- XII. devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- XIII. saldos de exercícios anteriores; e
- XIV. outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SECE na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

- I. não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
- II. reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte – SECE definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 56. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 57. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 58. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 59. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 60. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os 8 (oito) membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte – SECE.

§ 2º Os 8 (oito) membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 61. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 62. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
- II - adequação orçamentária;
- III - viabilidade de execução; e
- IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 329 /2022

Concede Licença Sem Remuneração, a servidora ADRIELI CRISTINA DUGLAS WINTER.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 50.637;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a servidora **ADRIELI CRISTINA DUGLAS WINTER**, portador da matrícula Nº 2429-5, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal 1.240/90, e suas alterações.

Art. 2º. **Art. 2º.** - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **02/01/2023** findando em **31/12/2024**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO: 0332/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Anulação no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias.

05 – Secretaria Municipal Saúde e Saneamento	
05.02 – Fundo Municipal de Saúde	
103010015.2.010000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00 – 303 – Contribuições Patronais.....	R\$ 10.000,00
07.00- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.01- Administração S.M.E.C.E.	
123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Receita Educação 5% e 25%	
3.1.90.13.00 – 104 – Contribuições Patronais.....	R\$ 10.000,00
Total.....	R\$ 20.000,00

Art.2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Anulação abaixo descrito :

Anulação	
05 – Secretaria Municipal Saúde e Saneamento	
05.02 – Fundo Municipal de Saúde	
103010015.2.010000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.94.00 – 303 – indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 20.000,00
Total.....	R\$ 20.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor desta data.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO: 0328/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 690.000,00 (Seiscentos e Noventa mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Anulação no valor de R\$ R\$ 690.000,00 (Seiscentos e Noventa mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias.

04 – Secretaria Municipal da Agropecuária	
04.01 – Administração S.M.A.	
206080010.2007000 – Manutenção das Atividades da Agropecuária	
3.1.90.11.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00 – 000 – Contribuições Patronais.....	R\$ 3.000,00
05 – Secretaria Municipal Saúde e Saneamento	
05.02 – Fundo Municipal de Saúde	
103010015.2.008000 Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.	
3.1.90.11.00 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....	R\$ 45.000,00
06- Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.01 – Administração S.M.A.S.	
082440018.2.017000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social	
3.1.90.11.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....	R\$ 82.000,00
06.02- Fundo Municipal da infância e Adolescente	
082430019.6.018000 – Manutenção Programa Assistência Criança e Adolescente	
3.1.90.11.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....	R\$ 7.000,00
07.00- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.01- Administração S.M.E.C.E.	
123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Receita Educação 5% e 25%	
3.1.90.11.00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....	R\$ 262.000,00
3.1.90.13.00 – 104 – Contribuições Patronais.....	R\$ 143.000,00
123640011.2.053000 – Faculdade Municipal de Meio Ambiente – FAMA	
3.1.90.11.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00 – 000 – Contribuições Patronais.....	R\$ 12.000,00
07.04 – Administração Cultura e Esportes	
278130022.2.028000 – Manutenção da Educação Física e de Desporto	
3.1.90.16.00 – 000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 11.000,00
10 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
10.01 – Administração S.M.A.R.H.	
185410009.2.031000 – Manutenção do meio Ambiente Recursos Hídricos	
3.1.90.11.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....	R\$ 15.000,00
Total.....	R\$ 690.000,00

Art.2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Anulação abaixo descrito :

Anulação	
05 – Secretaria Municipal Saúde e Saneamento	
05.02 – Fundo Municipal de Saúde	
103010015.2.008000 Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.	
3.3.90.30 – 494 – Material de Consumo.....	R\$ 45.000,00

06- Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.02- Fundo Municipal da infância e Adolescente	
082430019.6.018000 – Manutenção Programa Assistência Criança e Adolescente	

3.3.90.30 – 000 – Material de Consumo.....	R\$ 42.000,00
09 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
09.01 – Administração S.M.I.C.	
226620034.1.003000 – Construção de Barracão industrial	
4.4.90.51.00 – 000 – Obras e Instalações.....	R\$ 380.000,00
10 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
10.01 – Administração S.M.A.R.H.	
185410009.2.031000 – Manutenção do meio Ambiente Recursos Hídricos	
3.1.90.16.00 – 000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00 – 000 – Material de Consumo.....	R\$ 16.000,00
3.3.50.43.00 – 000 – Subvenções Sociais.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00 – 000 – Material de Consumo.....	R\$ 39.000,00
3.3.90.39.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.40.00 – 000 –Serviços de Tecnologia da Informação.....	R\$ 58.000,00
Total.....	R\$ 690.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor desta data.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Mariópolis - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2023

Município de Mariópolis - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPRU	Outros benefícios	Desconto Pagamento IPTU	55.000,00	60.000,00	70.000,00	
TOTAL			55.000,00	60.000,00	70.000,00	

Fonte da Renúncia:

Município de Mariópolis - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
	2019	2020	2021	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
RECEITAS CORRENTES (I)	5.462.415,64	4.914.795,23	4.103.218,82	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.005.295,46	1.232.358,46	1.375.489,10	
Ativo	991.365,43	1.215.292,08	1.355.699,82	
Inativo	13.930,03	17.066,38	19.789,28	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.426.603,89	2.134.769,05	1.355.699,95	
Ativo	1.426.603,89	2.134.769,05	1.355.699,95	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.808.874,16	1.162.440,29	958.569,32	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.808.874,16	1.162.440,29	958.569,32	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	1.221.642,13	385.227,43	413.460,45	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.120.712,54	251.395,72	244.781,67	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	100.929,59	133.831,71	168.678,78	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.462.415,64	4.914.795,23	4.103.218,82	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
Benefícios	2.785.682,74	3.254.489,52	3.655.077,84	
Aposentadorias	2.498.214,46	2.943.525,92	3.352.280,85	
Pensões por Morte	287.468,28	310.963,60	302.796,99	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.785.682,74	3.254.489,52	3.655.077,84	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	2.676.732,90	1.660.305,71	448.140,98	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
VALOR	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
VALOR	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
Caixa e Equivalentes de Caixa	71.132,23	320.601,93	379.491,64	
Investimentos e Aplicações	26.867.194,17	28.527.499,88	29.410.248,94	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				
	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				
Benefícios	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)³	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				
Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
	2019	2020	2021	
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)⁴	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				
	2019	2020	2021	
Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)⁵	0,00	0,00	0,00	

NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Município de Mariópolis - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	125.545,02	1.182.827,42	710.804,67
Alienação de Bens Imóveis	-	-	244.410,00
Alienação de Bens Intangíveis	125.545,02	1.172.343,40	390.112,26
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	10.484,02	-
TOTAL (d) = (a) + (b) + (c) + (e)	251.090,04	2.365.654,84	1.105.316,93
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	105.318,93	1.667.957,09	225.675,00
Investimentos	105.318,93	1.667.957,09	225.675,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (f) = (d) - (II)	145.771,11	697.697,75	879.641,93
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((a)-(II))+III(h)	2020 (h) = ((b)-(II))+III(i)	2019 (i) = ((c)-(II))+III(j)
VALOR (III)	20.226,09	-	485.129,67

Município de Mariópolis - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	81.390.297,23	100,00	76.588.569,87	100,00	66.892.421,82	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	81.390.297,23	100,00	76.588.569,87	100,00	66.892.421,82	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	(29.455.782,83)	100,00	(24.726.332,84)	100,00	(20.391.950,83)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(29.455.782,83)	100,00	(24.726.332,84)	100,00	(20.391.950,83)	100,00

Município de Mariópolis - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	41.130.000,00	46.512.279,00	7,84	46.500.000,00	-0,01	57.000.000,00	22,58	50.400.000,00	-11,58	52.800.000,00	4,76	
Receitas Primárias (I)	41.130.000,00	43.146.425,50	4,37	46.500.000,00	7,77	53.737.000,00	15,56	47.099.000,00	-12,35	48.600.000,00	5,31	
Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	46.000.000,00	0,00	53.542.000,00	16,40	46.599.000,00	-12,97	49.100.000,00		

Município de Mariópolis - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL
Receita Total	46.512.279,00	0,00%	145,903	38.755.403,94	0,00%	-
Receitas Primárias (I)	43.146.429,50	0,00%	135,345	37.569.325,19	0,00%	-
Receitas Primárias Correntes	-	0,00%	-	35.941.845,71	0,00%	-
Impostos, Taxas e contribuições de Melh	-	0,00%	-	2.923.238,34	0,00%	-
Contribuições	-	0,00%	-	3.590.605,90	0,00%	-
Transferências Correntes	-	0,00%	-	29.145.745,65	0,00%	-
Demais Receitas Primárias Correntes	-	0,00%	-	282.265,82	0,00%	-
Receitas Primárias de Capital	-	0,00%	-	1.627.479,48	0,00%	-
Despesa Total	46.512.279,00	0,00%	145,903	35.225.270,71	0,00%	-
Despesas Primárias(II)	43.108.039,00	0,00%	135,224	32.622.786,94	0,00%	-
Despesas Primárias Correntes	-	0,00%	-	28.790.509,54	0,00%	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	0,00%	-	15.615.710,38	0,00%	-
Outras Despesas Correntes	-	0,00%	-	13.174.799,16	0,00%	-
Despesas Primárias de Capital	-	0,00%	-	3.832.277,40	0,00%	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	-	0,00%	-	-	0,00%	-
Resultado Primário(III) = (I - II)	38.390,50	0,00%	0,120	4.946.538,25	0,00%	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias At	-	0,00%	-	-	0,00%	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Pa	-	0,00%	-	-	0,00%	-
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	38.390,50	0,00%	0,120	4.946.538,25	0,00%	-
Dívida Pública Consolidada	-	0,00%	-	-	0,00%	-
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%	-	-	0,00%	-

R\$ 1,00

Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
(7.756.875,06)	-16,68
(5.577.104,31)	-12,93
35.941.845,71	0,00
2.923.238,34	0,00
3.590.605,90	0,00
29.145.745,65	0,00
282.265,82	0,00
1.627.479,48	0,00
(11.287.008,29)	-24,27
(10.485.252,06)	-24,32
28.790.509,54	0,00
15.615.710,38	0,00
13.174.799,16	0,00
3.832.277,40	0,00
-	0,00
4.908.147,75	12784,80
-	0,00
-	0,00
4.908.147,75	12784,80
-	0,00
-	0,00

Ação	Valores	
	2023	Total
0.001.000-Amortização e Encargos de Financiamentos	200.000,00	200.000,00
0.002.000-Contribuição ao PASEP	945.500,00	945.500,00
0.003.000-Previdência Juvenis	500.000,00	500.000,00
0.004.000-Contribuição Respeitada e Reserva do Centro de Saúde	50.000,00	50.000,00
0.005.000-CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA A.S. SOCIAL-CRAS	30.000,00	30.000,00
0.006.000-Contribuição de Apoio Artesanal	30.000,00	30.000,00
0.007.000-Pavimentação de Estradas Vicinais	300.000,00	300.000,00
0.008.000-Contribuição Reforço de Pontes, Barragem e Galerias	50.000,00	50.000,00
0.009.000-Aquisição de Equipamentos Rodoviários	200.000,00	200.000,00
0.010.000-Logradouros Públicos	40.000,00	40.000,00
0.011.000-Pavimentação Pedestre	100.000,00	100.000,00
0.012.000-Pavimentação Asfáltica	100.000,00	100.000,00
0.013.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00
0.014.000-Aquisição e Desapropriação de Imóveis	800.000,00	800.000,00
0.015.000-Contribuição de Casas Habitacionais	30.000,00	30.000,00
0.016.000-Reservar para instalação de indústrias	100.000,00	100.000,00
0.017.000-Contribuição de Parcial de Estadia	50.000,00	50.000,00
0.018.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES	100.000,00	100.000,00
0.019.000-CONSTRUÇÃO DE PONTES, BARRAGENS E GALÉRIAS	100.000,00	100.000,00
0.020.000-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ESPORTES	200.000,00	200.000,00
0.021.000-AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA-DO-PARQUE INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00
0.022.000-AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	100.000,00	100.000,00
0.023.000-AQUISIÇÃO DE TERRENO	200.000,00	200.000,00
0.024.000-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00
0.025.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	30.000,00	30.000,00
0.026.000-CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00
0.027.000-CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	20.000,00	20.000,00
0.028.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPTAÇÃO MORTUÁRIA	100.000,00	100.000,00
0.029.000-AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	100.000,00	100.000,00
0.030.000-AMPLIAÇÃO, REFORMA DE BENS PÚBLICOS	166.000,00	166.000,00
0.031.000-Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	1.956.000,00	1.956.000,00
0.032.000-Manutenção de Edifícios do Prefeito	500.000,00	500.000,00
0.033.000-Manutenção dos Serviços Administrativos	1.400.000,00	1.400.000,00
0.034.000-Manutenção dos Serviços de Reparação de TV	75.000,00	75.000,00
0.035.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00	45.000,00
0.036.000-Manutenção de Unidades de Pessoal	2.000.000,00	2.000.000,00
0.037.000-Administração-Despesa em Contas e Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00
0.038.000-Manutenção dos Serviços de Recreação	120.000,00	120.000,00
0.039.000-Serviços de Cadastro, Tributação e Fiscalização	208.000,00	208.000,00
0.040.000-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Infraestrutura - FUNDEINFRA	2.000.000,00	2.000.000,00
0.041.000-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica - FUNDEB (70%)	4.818.000,00	4.818.000,00
0.042.000-Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação	1.200.000,00	1.200.000,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 22/Dez/2022, 11h e 32m.

Ação	Valores	
	2023	Total
2.034.000-Manutenção do Ensino Fundamental-Rec. Próprios	204.000,00	204.000,00
2.035.000-Manutenção do Ensino Fundamental - CONVÊNIO Tempo Escolar	257.000,00	257.000,00
2.036.000-Manutenção da Merenda Escolar - Convênio	136.000,00	136.000,00
2.037.000-Merenda e Programa Salário Família	432.000,00	432.000,00
2.038.000-Transporte Escolar Ensino Superior	80.000,00	80.000,00
2.039.000-Manutenção de Educação Infantil - CRECHE	622.000,00	622.000,00
2.040.000-Manutenção de Educação de Jovens e Adultos	20.500,00	20.500,00
2.041.000-Manutenção de Infraestrutura Escolar	27.000,00	27.000,00
2.042.000-Manutenção de Infraestrutura Escolar - FUNDOS (80%)	213.000,00	213.000,00
2.043.000-Manutenção da Unidade de Cultura	575.000,00	575.000,00
2.044.000-Manutenção da Unidade de Esportes	5.914.000,00	5.914.000,00
2.045.000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.120.000,00	4.120.000,00
2.046.000-Manutenção de Insumos Interdisciplinares de Saúde-CONDOMÍNIO	15.500,00	15.500,00
2.047.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO USUÁRIO	21.000,00	21.000,00
2.048.000-Manutenção e Apoio a Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único	8.000,00	8.000,00
2.049.000-Manutenção e Apoio a Gestão e Vigilância Sanitária-IGSSUS	600.000,00	600.000,00
2.050.000-Atividade de Profissional Remunerado	500.000,00	500.000,00
2.051.000-Previdência de Manutenção e Outros Recursos Naturais	5.154.000,00	5.154.000,00
2.052.000-Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais	3.286.400,00	3.286.400,00
2.053.000-Manutenção dos Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00
2.054.000-Incentivo ao Comércio	50.000,00	50.000,00
2.055.000-Manutenção do Turismo	35.000,00	35.000,00
2.056.000-MANUTENÇÃO DA APAE	16.000,00	16.000,00
2.057.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	734.000,00	734.000,00
2.058.000-Comando Interdisciplinar da Rede de Vigilância do Sudoeste do Paraná - CIRDOPAR	170.000,00	170.000,00
2.059.000-COMANDO AO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE	144.000,00	144.000,00
2.060.000-Atenção Básica	1.163.000,00	1.163.000,00
2.061.000-Vigilância em Saúde	105.000,00	105.000,00
2.062.000-Manutenção de Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	476.000,00	476.000,00
2.063.000-Manutenção da Unidade de Planejamento e Projetos	233.000,00	233.000,00
2.064.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	148.000,00	148.000,00
2.065.000-Fundo Municipal de Meio Ambiente	224.000,00	224.000,00
2.066.000-Manutenção dos Serviços Proteção Social Básica-PAEF e SUPV	174.000,00	174.000,00
2.067.000-Manutenção dos Serviços de Média Complexidade	11.500,00	11.500,00
2.068.000-Manutenção Controle Social Múltiplo 3%	7.000,00	7.000,00
2.069.000-Manutenção dos Benefícios Especiais	100.000,00	100.000,00
0.000.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	64.000,00	64.000,00
TOTAL DA LDO	49.000.000,00	49.000.000,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 22/Dez/2022, 11h e 32m.

Município de Mariópolis - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				20	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	57.000.000,00	57.000.000,00	-	100,000	50.400.000,00	50.400.000,00	-	100,000	52.800.000,00	52.800.000,00
Receitas Primárias (I)	53.710.000,00	53.710.000,00	-	94,219	47.090.000,00	47.090.000,00	-	91,456	49.600.000,00	49.600.000,00
Receitas Primárias Correntes	53.542.000,00	53.542.000,00	-	93,933	46.599.000,00	46.599.000,00	-	92,458	49.100.000,00	49.100.000,00
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	6.080.500,00	6.080.500,00	-	10,668	4.406.000,00	4.406.000,00	-	8,742	4.635.000,00	4.635.000,00
Contribuições	3.807.000,00	3.807.000,00	-	6,679	3.408.000,00	3.408.000,00	-	6,762	3.489.000,00	3.489.000,00
Transferências Correntes	41.669.500,00	41.669.500,00	-	73,104	36.626.000,00	36.626.000,00	-	72,671	38.574.000,00	38.574.000,00
Demais Receitas Primárias Correntes	1.985.000,00	1.985.000,00	-	3,482	2.159.000,00	2.159.000,00	-	4,284	2.400.000,00	2.400.000,00
Receitas Primárias de Capital	155.000,00	155.000,00	-	0,342	500.000,00	500.000,00	-	0,992	500.000,00	500.000,00
Despesa Total	57.000.000,00	57.000.000,00	-	100,000	50.400.000,00	50.400.000,00	-	100,000	52.800.000,00	52.800.000,00
Despesas Primárias(II)	53.287.000,00	53.287.000,00	-	93,486	46.790.000,00	46.790.000,00	-	92,817	48.332.000,00	48.332.000,00
Despesas Primárias Correntes	48.482.500,00	48.482.500,00	-	85,057	42.499.000,00	42.499.000,00	-	84,321	44.223.000,00	44.223.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.926.600,00	25.926.600,00	-	45,485	23.281.950,00	23.281.950,00	-	46,198	24.175.000,00	24.175.000,00
Outras Despesas Correntes	22.600.900,00	22.600.900,00	-	39,674	19.215.050,00	19.215.050,00	-	38,125	20.000.000,00	20.000.000,00
Despesas Primárias de Capital	4.795.500,00	4.795.500,00	-	8,390	4.281.000,00	4.281.000,00	-	8,514	4.054.000,00	4.054.000,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário(III) = (I - II)	450.000,00	450.000,00	-	0,789	309.000,00	309.000,00	-	0,613	1.268.000,00	1.268.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	450.000,00	450.000,00	-	0,789	309.000,00	309.000,00	-	0,613	1.268.000,00	1.268.000,00
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-					

Página: 1 de 2

Município de Maripólis - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.024.039,53	5.462.415,64	4.914.795,23
Receita de Contribuições dos Segurados	11.623,34	1.005.295,46	1.232.358,46
Civil	11.623,34	1.005.295,46	1.232.358,46
Ativo	0,00	991.365,43	1.215.292,08
Inativo	11.623,34	13.930,03	17.066,38
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.303.975,72	1.426.603,89	2.134.769,05
Civil	2.303.975,72	1.426.603,89	2.134.769,05
Ativo	2.303.975,72	1.426.603,89	2.134.769,05
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.632.907,24	1.808.874,16	1.162.440,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.632.907,24	1.808.874,16	1.162.440,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	75.533,23	1.221.842,13	385.227,43
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	1.120.712,54	251.565,72
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	75.533,23	100.929,59	133.831,71
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.024.039,53	5.462.415,64	4.914.795,23
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios-Civil	2.364.585,53	2.799.797,63	3.254.489,52
Aposentadorias	2.083.600,67	2.498.214,46	2.943.525,92
Pensões	280.984,86	287.468,28	310.963,60
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	14.114,89	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.364.585,53	2.799.797,63	3.254.489,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	1.659.454,00	2.662.618,01	1.660.305,71
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	255.100,92	74.132,23	320.601,93
Investimentos e Aplicações	23.949.475,24	26.793.061,94	28.206.897,95
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Página: 2 de 2

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VII)			
	2018	2019	2020
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)³	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Ineficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - XII	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 30/Set/2021, 10h e 19m.

NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsto da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 2º bimestre) e a despesa empenhada (no 2º bimestre).

DENGUE: APENAS VOCÊ PODE

VIRAR ESTE JOGO



NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.



Tampe os tonéis e caixas-d'água.



Deixe garrafas sempre viradas.



Mantenha a lixeira bem fechada.



Mantenha as calças sempre limpas.



Coloque areia nos vasinhos de plantas.



Retire água de pneus.

DIÁRIO DO SUDOESTE

46.3220-2066
diariosudoeste.com.br

Agora
Prinex
é do seu
jeito!



Na hora que você escolhe e com o cuidado que sua encomenda precisa: Prinex do seu jeito!

INFORMAÇÕES:
(46) 3025-3940 / (46) 9 9116-8591

PRINEX
do seu jeito!

Princesa dos Campos

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066